



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 499/2013 DE 12 DE dezembro DE 2013

***Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Ponte Branca para o exercício de
2.014,-LOA e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, **Sr. HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Ponte Branca para o exercício de 2.014 estima a Receita em R\$ 9.082.296,60 (nove milhões, oitenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), para a Administração Direta, e de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) para a Administração Indireta, com Redutor para o FUNDEB correspondente a R\$ 1.303.296,60 (um milhão, trezentos e três mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), resultando em uma Receita real de R\$ 8.235.000,00 (oito milhões duzentos e trinta e cinco mil reais) e fixa a Despesa para a administração direta e indireta em R\$ 8.235.000,00 (oito milhões duzentos e trinta e cinco mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	8.520.796,60
Receita Tributária	287.981,00
Receita de Contribuição	31.000,00
Receita Patrimonial	62.500,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	8.071.515,60
Outras Receitas Correntes	37.800,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	561.500,00
Transferências de Capital	561.500,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(1.303.296,60)
TOTAL	7.779.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	456.000,00
Receita de Contribuição	77.782,00
Receita Patrimonial	93.911,00
Outras Receitas Correntes	16.100,00
Receita de Contribuição - Intra Orçamentária	268.207,00
TOTAL ORÇADO	8.235.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 - Legislativa	460.000,00
03 – Essencial à Justiça	57.000,00
04 - Administração	2.325.000,00
08 - Assistência Social	436.000,00
10 – Saúde	1.891.000,00
11 - Trabalho	62.000,00
12 - Educação	1.481.000,00
13 – Cultura	60.000,00
15 - Urbanismo	206.000,00
16 - Habitação	60.000,00
17 - Saneamento	59.000,00
18 – Gestão Ambiental	14.000,00
20 - Agricultura	31.000,00
23 - Comércio e Serviços	30.000,00
25 – Energia	17.000,00
26 - Transporte	144.000,00
27 - Desporto e Lazer	102.000,00
28 - Encargos Especiais	209.000,00
99 - Reserva de Contingência	135.000,00
SOMA	7.779.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
09 - Previdência Social	456.000,00
SOMA	456.000,00
TOTAL	8.235.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01 – Câmara Municipal de Ponte Branca	460.000,00
001 – Gabinete do Presidente	335.600,00
002 – Secretaria da Câmara	124.400,00
02 – Prefeitura Municipal de Ponte Branca	4.595.000,00
010 - Gabinete do Prefeito	285.000,00
020 – Secretaria Municipal de Administração	1.005.000,00
025 – Secretaria Municipal de Finanças	555.000,00
030 – Secretaria Municipal de Viação e Transportes	1.050.000,00
040 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	183.000,00
050 – Secretaria Municipal de Educação	1.047.000,00
120 – Secretaria Municipal de Promoção Social	232.000,00
130 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	106.000,00
140 – Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura	132.000,00
03 – Secretaria Municipal de Promoção Social	264.000,00
070 – Fundo Municipal de Assistência Social	264.000,00
04 – Secretaria Municipal de Saúde	1.891.000,00
090 – Fundo Municipal de Saúde	1.891.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	434.000,00
140 – Fundo Municipal do Salário Educação	22.000,00
150 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	412.000,00
09 – Reserva de Contingência	135.000,00
999 – Reserva de Contingência	135.000,00
SOMA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
06 – Instituto Mun. de Prev. dos Serv Municipais - IMPBRAN	456.000,00
060 - Instituto Mun. de Previdência dos Serv Municipais - IMPBRAN	456.000,00
TOTAL	8.235.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.783.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	R\$
08 – Assistência Social	436.000,00
10 – Saúde	1.891.000,00
SOMA	2.327.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNÇÃO	R\$
09 – Previdência Social	456.000,00
SOMA	456.000,00
TOTAL	2.783.000,00

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

- a) Até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.014.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 12 de dezembro de 2013

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL